

Boletim Gaúcho de Geografia

<http://seer.ufrgs.br/bgg>

A INTERDISCIPLINARIDADE TEM SIDO UMA PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DO EIA-RIMA?

Lorétti Portofé de Mello

Boletim Gaúcho de Geografia, 28, n.1: 141-145, jan., 2002.

Versão online disponível em:

<http://seer.ufrgs.br/bgg/article/view/40055/26270>

Publicado por

Associação dos Geógrafos Brasileiros



Portal de Periódicos
UFRGS

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

Informações Adicionais

Email: portoalegre@agb.org.br

Políticas: <http://seer.ufrgs.br/bgg/about/editorialPolicies#openAccessPolicy>

Submissão: <http://seer.ufrgs.br/bgg/about/submissions#onlineSubmissions>

Diretrizes: <http://seer.ufrgs.br/bgg/about/submissions#authorGuidelines>

Data de publicação - jan, 2002

Associação Brasileira de Geógrafos, Seção Porto Alegre, Porto Alegre, RS, Brasil

A interdisciplinaridade tem sido uma prática na elaboração do EIA-RIMA?¹

Lorétti Portofé de Mello²

Esta possibilidade de discussão, de alguns importantes aspectos sobre a Avaliação de Impacto Ambiental, reveste-se de grande interesse, sobretudo porque o tema que é polêmico e sobre o qual não há unanimidade, seja no Brasil ou fora dele (SANCHEZ, 1993). Além disso, tem sido um dos principais focos de minha atuação profissional ao longo dos últimos 20 anos. Como bióloga do Departamento do Meio Ambiente e, posteriormente, da FEPAM, do Rio Grande do Sul, desempenhei atividades relacionadas ao assunto. Participei ativamente de fóruns de discussão que antecederam à Resolução CONAMA 001/86, um dos principais instrumentos legais acerca do mesmo, e, até 1994, quando me afastei daquela instituição, exerci funções que envolviam desde a elaboração de procedimentos internos para a análise de EIAs e RIMAs, até a realização dessas análises, propriamente ditas. Atualmente, na atividade privada, participo da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e coordeno grupos de trabalho constituídos por profissionais de diversas áreas do conhecimento.

¹ Palestra proferida no Curso de Extensão Universitária "Para que o EIA-RIMA, 10 anos depois?", promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia e Departamento de Geografia da UFRGS, em Porto Alegre, em 2001.

² Bióloga, Doutora em Geografia Física pela Universidade de São Paulo; consultora; professora das disciplinas "Avaliação de Impacto Ambiental" no curso de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade de Santa Cruz do Sul (RS) e "Planejamento e Gestão Ambiental" no curso de Especialização em Educação Ambiental da Fundação Santo André (SP).

O tema-pergunta proposto para este painel "A interdisciplinaridade tem sido uma prática na elaboração do EIA-RIMA?" é especialmente instigante, porque permite uma abordagem sob diferentes óticas profissionais: de um lado, como analista de uma instituição governamental em nível estadual, que tem como uma de suas funções é avaliar o conteúdo dos estudos apresentados e julgar a viabilidade ambiental do empreendimento proposto; de outro, como responsável pela coleta e sistematização das informações sobre o ambiente e o projeto do empreendimento, com o objetivo de elaborar os Estudos de Impacto Ambiental que irão subsidiar os órgãos ambientais com as informações necessárias para sua manifestação.

Para discutir o exercício da interdisciplinaridade na elaboração dos EIA-RIMAs, é necessário, antes, que se apresentem algumas considerações sobre os principais papéis a serem desempenhados pela equipe técnica por eles responsáveis, ou seja, as equipes de consultoria constituídas por diversos profissionais da área ambiental.

Inicialmente, evidencia-se a função de *informar* ao órgão licenciador as características do empreendimento proposto e suas conseqüências ambientais, positivas e negativas, bem como as medidas a serem adotadas para potencializar os efeitos benéficos do empreendimento e eliminar, ou, ao menos, diminuir (ou minimizar, para utilizar o jargão técnico) os efeitos adversos que não puderem ser evitados. Configura-se, deste modo, a primeira função da equipe, ou seja, a de ser *consultora do órgão licenciador*, por meio do aporte de dados e informações que permita a ele julgar a viabilidade do empreendimento e tomar a decisão quanto à sua possibilidade de licenciamento e condições para implantação e operação.

Esta prestação de serviços ao órgão ambiental, financiada pelo proponente do projeto, contudo, não é a única atribuição da equipe: ela deve, também, prestar assessoramento ao empreendedor quanto aos aspectos ambientais da atividade pretendida, discutindo-o tecnicamente e propondo alternativas locacionais e tecnológicas, e soluções que visem tornar o empreendimento menos impactante. Este papel de *consultora do empreendedor*, em busca da viabilização do empreendimento segundo as normas e os princípios legais, técnicos e éticos, constitui uma segunda função da equipe técnica de contratada.

Uma terceira atribuição, consiste em informar a sociedade sobre o projeto proposto, seus impactos positivos e negativos e as medidas a serem adotadas em relação a cada um. A elaboração do RIMA, instrumento cujo conteúdo prevê esta síntese, constitui, também, uma responsabilidade dessa equipe técnica, que, então, passa a ser *consultora da sociedade*, fornecendo as informações que

lhe possibilita participar do processo de decisão quanto à implantação do empreendimento.

Embora as equipes de consultoria desempenhem também outras funções, tais como realização de monitoramento ambiental, auditorias, assessoramento aos órgãos legisladores e fiscalizadores, para citar apenas algumas, as acima mencionadas já permitem vislumbrar a necessidade de organização e capacitação técnica para o cumprimento desses papéis. Além disso, a crescente integração da vida social requer uma abordagem interdisciplinar, na qual cada profissional traz seus próprios esquemas conceituais, suas formas de definir os problemas e seus métodos de investigação (DIEGUES, 1996).

Um dos aspectos fundamentais desta questão refere-se à constituição das equipes e à vinculação dos profissionais, entre si e com o proponente do projeto. A Resolução CONAMA Nº 237/97 introduziu um elemento novo, qual seja, a ausência de obrigatoriedade (antes existente na Resolução CONAMA Nº 001/86) de que a equipe consultora seja "independente do proponente do projeto". Esta mudança fomenta uma das questões mais polêmicas em relação aos procedimentos de Avaliação de Impacto Ambiental no Brasil (antes, alegava-se que a "independência" não existia; agora, ela não é mais necessária, ficando o julgamento da isenção da equipe técnica a cargo dos órgãos ambientais ou dos Conselhos profissionais).

Porém, sem entrar no mérito quanto à questão de independência da equipe em relação ao proponente do projeto, parece ser na própria constituição orgânica dessas equipes que reside um dos principais elementos referentes à possibilidade de interação entre as disciplinas: ultimamente, tem-se verificado que as grandes empresas de consultoria, constituídas por uma diversificada gama de profissionais de diversas áreas do conhecimento, são cada vez mais raras, cedendo lugar a equipes reduzidas, formadas por poucos técnicos, que recrutam, quando necessário, profissionais específicos para a abordagem de aspectos pontuais, sem que eles, necessariamente, participem da totalidade dos estudos. Em alguns casos, o resultado é a mera justaposição de informações, sem a fundamental conexão e integração entre elas, fazendo com que os EIAs não alcancem o objetivo de fornecer informações condizentes e articuladas com a realidade, a fim de produzir a esperada proposta de alternativas que possibilitem tornar o empreendimento viável, sob o ponto de vista ambiental. Os profissionais envolvidos nesse processo são, por vezes, mantidos à margem do assunto em questão, cada qual fazendo a sua parte, seja na elaboração do diagnóstico ambiental, ou na discussão de alternativas tecnológicas, sem a necessária troca de informações e a proposição de soluções integradas, que considere o maior número possível de variáveis envolvidas.

Outro ponto a ressaltar diz respeito ao papel desempenhado pelo coordenador das equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais. Sua postura nesta função pode determinar a maior ou menor participação dos profissionais e, principalmente, a integração entre eles, fazendo com o que os EIAs sejam simplesmente "colagens" de pareceres técnicos desarticulados ou, ao contrário, constituam um corpo único, em que os diversos aspectos sejam descritos e analisados integradamente, e que a cada viés de análise seja dado o destaque merecido, de acordo com as características do ambiente e do projeto em foco. A habilidade e experiência do profissional que desempenha a função de coordenar as atividades dessa equipe são fundamentais para o alcance da interdisciplinaridade na elaboração do EIA-RIMA.

No que se refere às possibilidades de fornecer ao proponente do empreendimento as alternativas para torná-lo ambientalmente viável, é aconselhável que haja, na equipe consultora, profissionais com adequado conhecimento técnico sobre o projeto em análise, propriamente dito, isto é, sobre a tipologia do empreendimento que está em estudo. Esta presença facilita o surgimento de propostas efetivamente exeqüíveis, que apontem soluções pragmáticas para os eventuais problemas de conflitos entre a proposta do empreendimento e as restrições impostas pelas condicionantes ambientais. O trabalho articulado entre os especialistas no projeto pretendido e os especialistas nas características naturais e nos aspectos legais vigentes no local em que o empreendimento irá se implantar é vital para o desenvolvimento de uma consistente avaliação dos impactos e proposição de soluções para esses conflitos.

Pelo seu caráter integrador, a Avaliação de Impacto Ambiental e os Estudos de Impacto Ambiental podem ser excelentes instrumentos de gestão dos elementos naturais e sociais. Contudo, a desejada interdisciplinaridade não ocorre com a freqüência ideal, verificando-se, na maioria dos casos, que a prática tem sido a multidisciplinaridade, talvez originada pela própria especialização do saber a que estamos submetidos desde os cursos universitários.

A trajetória profissional a que fiz referência no início deste texto permitiu-me constatar que, tanto no âmbito dos órgãos ambientais governamentais, como no das equipes privadas de consultoria, a interdisciplinaridade somente se torna possível a partir do esforço dos diversos técnicos que as integram para superar sua visão compartimentada da realidade, permitindo-se compreender os fatos naturais e sociais com os olhos de outros profissionais.

Referências bibliográficas

- DIEGUES, A. C. S. **Ecologia humana e planejamento de áreas costeiras**. São Paulo, NUPAUB-USP, 1996, 190p.
- SANCHEZ, L. E. Os papéis da avaliação de impacto ambiental. *In*: SANCHEZ, L. E. (org.). **Simpósio Avaliação de Impactos Ambientais: Situação Atual e Perspectivas**. Textos Apresentados e Debates. São Paulo, EPUSP, 1993. pp. 15-33.